



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 34/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Secretaria de Governo**

Responsável pela Demanda: **Solange Aparecida Malacrida Brocca**

Cargo: **Secretária de Governo**

E-mail: **atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

2. OBJETO (art. 18, II):

2.1. Eventual aquisição de gêneros alimentícios para os próprios municipais, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

3.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque dos gêneros alimentícios dos almoxarifados da Administração, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais dos servidores.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição contínua dos estoques dos almoxarifados da Administração, de modo a garantir o fornecimento regular desses gêneros alimentícios essenciais ao bom andamento das atividades cotidianas. Tais produtos são insumos básicos utilizados na preparação de café e chá, bem como no acompanhamento de lanches servidos aos servidores durante o expediente, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor e favorável ao desempenho das funções públicas.

3.3. Além disso, o fornecimento desses gêneros também se destina ao atendimento de autoridades, representantes de órgãos e entidades parceiras e demais visitantes, durante reuniões, eventos e atividades institucionais realizadas nos próprios municipais, demonstrando zelo e hospitalidade no atendimento público.

3.4. Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se indispensável à manutenção das rotinas administrativas e ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando desabastecimento e assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores



4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II):

4.1. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III):

5.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, no que couber.

5.2. A CONTRATADA seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência para fornecer os produtos, conforme especificado no termo de referência.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que por ventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações.

5.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos gêneros alimentícios e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV):

6.1. A tabela abaixo apresenta o item para a contratação, juntamente com a sua respectiva unidade e quantidade a ser adquirida:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Pacote	8.500	Café torrado moído (pacote 500g) Pó homogêneo, oriundo da torra média e moagem fina (retenção máxima de 10% em peneiras ASTM nº 30 e 35, 30% para nº45 e 45% em nº50 e nº60) de grãos predominantemente do gênero arábica, sendo da classificação “extraforte”. Parâmetros de qualidade: Somatório de matérias estranhas e impurezas inferior ou igual a 1,0%; ausência de elementos estranhos e extrato aquoso de 20% para café tipo único (PORTARIA SDA Nº 570 09/05/2022). Embalagem: Metalizada, com fechamento hermético do tipo almofada. Prazo de validade mínimo: 6 meses. Fragrância do pó: Regular a excelente; aroma da bebida: Excelente (intenso); acidez: Baixa; amargor: Moderado; sabor: Regular a excepcional; adstringência: Moderada; corpo: Moderadamente encorpado; percepção dos defeitos: Moderada; sabor residual: Regular a excelente; qualidade Global: Regular a excelente, com nota de qualidade global igual ou superior a 4,5 (Portaria SDA nº 570/22).



			Todas as entregas de café deverão estar acompanhadas de laudo de análise de microscopia, de até 1,00% de impureza realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
02	Pacote	3.200	Açúcar cristal (pacote de 5kg) Açúcar cristal, de origem vegetal, classificado como grupo I, constituído fundamentalmente por sacarose da cana-de-açúcar (INSTRUÇÃO NORMATIVA nº47/2018). Aspecto sólido, com cristais bem definidos, possuindo odor, sabor e propriedades organolépticas características. Cor branca. Parâmetros de qualidade: Concentração mínima de sacarose igual a 99,6%; quantidade de cinzas condutimétricas máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; concentração de outros sacarídeos igual a 0,06%; concentração de amido, bagaço, ácidos orgânicos e compostos similares menor ou igual a 0,11%.
03	Unidade	3.500	Margarina com sal (embalagem de 1kg) Óleos vegetais líquidos e interesterificados (contém óleo de soja), água, sal, leite desnatado reconstituído, creme de leite em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja*, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: BHT, EDTA cálcio dissódico e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (*geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Bacillus thuringiensis). Não contém glúten. alérgicos: contém derivados de soja e leite. Contém lactose.
04	Unidade	4.000	Chá mate a granel (caixa 250g) Chá proveniente da erva mate tostada, na forma de granel (composta por folhas e talos da espécie vegetal Ilex paraguariensis St.Hil, conforme RDC nº712/2022). Propriedades organolépticas: Sabor característico, odor característico, coloração característica e aspecto característico. Umidade máxima: 10% (Portaria 93/2022 do INMETRO). Limite de cinzas: 7% (Portaria 93/2022 do INMETRO). O produto deve ser isento de: matérias estranhas (microscópicas e macroscópicas), parasitos (helmintos e protozoários), objetos rígidos ou cortantes, fragmentos plásticos e de vidro, matérias amorfas, sujidades e indícios de deterioração (RDC Nº 623 DE 09/03/2022). Embalagem: O chá estará embalado em saco de papel impermeável, acondicionado em caixa de papel cartão contendo peso líquido de 250g (Portaria do INMETRO nº 248, de 17/07/2008). A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico transparente ou caixa de papelão ondulado reforçado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa (que deverá ter a largura mínima de 5 cm). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento (RDC



			716/2022 e IN nº 75/2020).
--	--	--	----------------------------

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V):

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e a solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a eventual aquisição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 531.598,76 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII):

9.1. Do explanado do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade das Secretarias e demais Departamentos é a aquisição de gêneros alimentícios por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII):

10.1. O objeto ora em debate é composto por vários itens, e diante disso, não se verifica a necessidade de agrupamento em lotes. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item.

10.2. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

10.3. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades dos Departamentos solicitantes, tendo em vista que serão utilizados na execução de diversos serviços da Administração Pública, restando impossível prever quantas unidades de um determinado item serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX):



11.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão.

11.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

11.3. Com a aquisição dos gêneros alimentícios, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X):

12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

12.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinada a Ata de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

12.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridade que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.4. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):

14.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações dos Departamentos, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14.2. Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o Município dispõe de destinação correta do material descartado, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais o que irá reduzir o volume de resíduos gerados.

14.4. Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental.

15. ANEXOS:

15.1. Segue em anexo: Dotação orçamentária.

16. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII):

16.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

Integrante Requisitante

RODOLFO BROCA SOLER

Chefe da Divisão de Compras

Integrante Técnico